



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Secretaria da Saúde

*Aprova a aquisição de câmaras refrigeradas para armazenamento de imunobiológicos e computador, destinados ao aprimoramento da Rede de Frio do Estado do Ceará.*

**RESOLUÇÃO Nº 65/2021 - CIB/CE**

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde, Capítulo I, das Disposições Gerais;
2. A Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28/09/2017, que dispõe sobre o financiamento e a transferência de recursos federais para as ações de serviços de saúde para o SUS, no Capítulo III, Art. 771 até 800;
3. A Instrução Técnica-CGPNI/DEIDT/SVS/MS – dispõe sobre o cálculo do valor do incentivo financeiro destinado aos Estados para o fomento e aprimoramento da Rede de Frio e orienta a seleção de câmara refrigerada;
4. O Ofício Circular nº 196 - SVS/MS, de 13 de novembro de 2020, que orienta quanto ao Projeto de Investimento 2020 da Rede de Frio Nacional;
5. A Portaria nº 3.248/GM/MS, de 02 de dezembro de 2020, que Institui em caráter excepcional e temporário, incentivo financeiro destinado aos Estados e Distrito Federal, para estruturação de unidades de Rede de Frio do Programa Nacional de Imunizações e para Vigilância Epidemiológica, para o enfrentamento à Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da pandemia COVID-19; **resolve:**

Art. 1º. Aprovar as unidades da Rede de Frio do Estado do Ceará dos municípios com mais de 100 (cem) mil habitantes, Centrais Regionais, Centros de Referência para Imunobiológicos Especiais (CRIE) e Central Estadual a serem beneficiadas com aquisição de câmaras refrigeradas para aprimorar a Rede de Frio local, destinadas ao armazenamento de imunobiológicos e computadores, conforme o Ofício nº 196/2020, que apresenta a orientação de investimento do recurso repassado através da Portaria GM/MS nº 3.248/2020, dispostas no Anexo desta Resolução.

Parágrafo Primeiro. Com o saldo remanescente da Portaria nº 3.248/GM/MS, serão contempladas todas as Centrais Regionais das Coordenadorias de Áreas Descentralizadas de Saúde (ADS).

Parágrafo Segundo. A Central Estadual de Rede de Frio será equipada com 1 (uma) câmara frigorífica modular e 2 (dois) ultra-freezer.

Parágrafo Terceiro. A Secretaria de Estado da Saúde ficará com a responsabilidade de aquisição centralizada e entrega das referidas câmaras e computadores aos municípios.

Parágrafo Quarto. As Secretarias Municipais para receberem as câmaras refrigeradas deverão adequar a estrutura física na unidade de saúde onde ficará localizada e terão após o recebimento, o prazo máximo de 60 dias para a instalação, sendo a utilização da mesma de uso exclusivo para armazenamento de imunobiológicos. Assumindo a responsabilidade das manutenções preventivas e corretivas.

Art. 2º. Os critérios utilizados para definir os municípios elegíveis para receber recursos para as CMRF (Centrais Municipais de Rede de Frio) são:

- a) Estratificação populacional conforme o Ofício nº 196/2020;
- b) Número de salas de vacinas atendidas pela CMRF (Centrais Municipais de Rede de Frio);
- c) Não recebimento de recursos oriundos para o mesmo fim nas Portarias anteriores citadas nesta Resolução;
- d) Média mensal de imunobiológicos armazenados na CMRF (Centrais Municipais de Rede de Frio) no ano de 2020;



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria da Saúde*

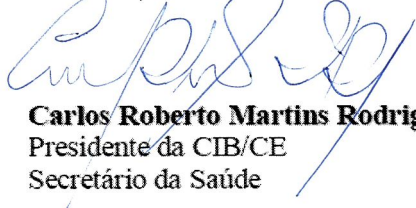
**RESOLUÇÃO Nº 65/2021 - CIB/CE (Continuação)**

- e) Substituição não iniciada ou incompleta dos equipamentos de conservação nas CMRF (Centrais Municipais de Rede de Frio) e nas salas de vacina do município;
- f) Insuficiência da capacidade de armazenamento.

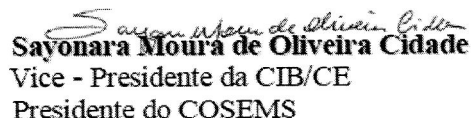
Art. 3º. A definição dos 9 (nove) municípios elegíveis para o recebimento de recursos para suas CMRF (Centrais Municipais de Rede de Frio) foi realizada com o objetivo beneficiar a maior população possível, incrementar a qualidade de armazenamento das CMRF que necessitam adequação, bem como evitar perdas de vacinas e promover a vacinação segura.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 31 de maio de 2021.



**Carlos Roberto Martins Rodrigues Sobrinho**  
Presidente da CIB/CE  
Secretário da Saúde



**Sayonara Moura de Oliveira Cidade**  
Vice - Presidente da CIB/CE  
Presidente do COSEMS



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº 65/2021 - CIB/CE (Continuação)

ANEXO

Municípios com mais de 100.000 habitantes, Centrais Regionais de Saúde, Centro de Referência para Imunobiológicos Especiais (CRIE) e Central Estadual de Rede de Frio.

Especificação		Computador	Câmara 400 litros	Câmara 2.000 litros
Municípios com mais de 100.000 habitantes	Fortaleza	6	6	-
	Caucaia	4	4	-
	Crato	2	2	-
	Iguatu	2	2	-
	Itapipoca	2	2	-
	Juazeiro do Norte	2	2	-
	Maracanaú	2	2	-
	Maranguape	2	2	-
	Sobral	2	2	-
<b>Sub Total</b>		<b>24</b>	<b>24</b>	<b>-</b>
Centrais Regionais dos Municípios com mais de 100 mil habitantes	Superintendência da Região de Fortaleza	1	-	1
	Superintendência da Região do Sertão Central	1	-	1
	Superintendência da Região do Litoral Leste/Jaguaribe	1	-	1
	Superintendência da Região do Cariri	1	-	1
	Superintendência da Região Norte	1	-	1
	Área Administrativa de Maracanaú	1	-	1
	Área Administrativa de Itapipoca	1	-	1
	Área Administrativa de Crato	1	-	1
	Área Administrativa de Caucaia	1	-	1
Área Administrativa de Iguatu	1	-	1	
<b>Sub Total</b>		<b>10</b>	<b>-</b>	<b>10</b>
Centro de Referência para Imunobiológicos Especiais (CRIE)	Hospital Infantil Albert Sabin	1	1	-
	Hospital Geral de Fortaleza	2	1	-
	Superintendência da Região Norte	2	1	-
	Superintendência da Região do Cariri	2	1	-
Central Estadual	Central Estadual Administrativa/SESA	-	-	2
<b>Sub Total</b>		<b>7</b>	<b>4</b>	<b>2</b>
Centrais Regionais das Coordenadorias de Áreas Descentralizadas de Saúde (ADS)	ADS Russas	1	-	1
	ADS Camocim	1	-	1
	ADS Aracati	1	-	1
	ADS Cascavel	1	-	1
	ADS Baturité	1	-	1
	ADS Canindé	1	-	1
	ADS Brejo Santo	1	-	1
	ADS Icó	1	-	1
	ADS Acaraú	1	-	1
	ADS Tauá	1	-	1
	ADS Crateús	1	-	1
	ADS Tianguá	1	-	1
<b>Sub Total</b>		<b>12</b>	<b>-</b>	<b>12</b>
<b>Total Geral</b>		<b>53</b>	<b>28</b>	<b>24</b>